



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes"

"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 6.790, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza a inclusão de ações nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2018/2021, na LDO/2021 e abre crédito especial, no valor de R\$ 400.000,00.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Inclui no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2018-2021, Lei n.º 6.398, de 02 de agosto de 2017, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO 2021, Lei n.º 6.720, de 30 de setembro de 2020, no programa 0174 - Desenvolvimento da Indústria e Comércio, as ações: "Programa Montenegro Juros Zero - Indústrias" e "Programa Montenegro Juros Zero – Comércio e Serviços", na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO - SMIC	
01	SMIC - Administração	
22	Indústria	
661	Promoção Industrial	
0174	Desenvolvimento da Indústria e Comércio	
2405	Programa Montenegro Juros Zero – Indústrias	
3.3.6.0.45.00.00.00.00	Subvenções Econômicas	R\$ 200.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO - SMIC	
01	SMIC - Administração	
23	Comércio e Serviços	
691	Promoção Comercial	
0174	Desenvolvimento da Indústria e Comércio	
2406	Programa Montenegro Juros Zero – Comércio e Serviços	
3.3.6.0.45.00.00.00.00	Subvenções Econômicas	R\$ 200.000,00

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes"

"Capital do Tanino e da Citricultura"

Art. 4º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2º e 3º, servirá a dotação orçamentária n.º 10.01.99.999.9999.9999.9.9.99.99.00.00.00.00 – 960, Reserva de Contingência, no valor de R\$ 400.00,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 14 de junho de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


VLADimir RAMOS GONZAGA
Secretário-Geral


GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"